



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 978 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Revoga o artigo 14 da Lei Municipal nº 937/13.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 14 da Lei Municipal nº 937/13, restaurando-se a íntegra dos artigos 54 a 58 da Lei Municipal nº 815/11, conforme redação original.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 12 de novembro de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Poder Executivo.